

**PORTARIA Nº 003 de 15 de março de 2024.**

**Ementa:** “Nomeia Fiscal de Contratos no âmbito do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências”.

**O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como fiscal de contratos no âmbito do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico, os seguintes Servidores:

**1) Lázaro Kaiann Barbosa Sampaio**, portadora do RG nº 13412839-76 SSP/BA, responsável pela fiscalização dos serviços comuns, bens comuns, aquisição e compras do Contratos administrativos em geral

**2) Leandro Ribeiro Porto**, portador do RG nº 15867260-72 SSP/BA, responsável pela fiscalização dos serviços e obras de infraestrutura (Programa de Infraestrutura Municipal);

**3) Franklin Miranda Cavalcante**, portador do RG nº 08389947-25 SSP/BA, responsável pelos contratos de Programa do Serviço de Inspeção Municipal - SIM

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO –  
CDS CNPJ: 30.069.044/0001-39**

- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - O Setor de Compras e a Comissão Especial de Contratação disponibilizará ao Fiscal nomeado, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede utilizada pelos servidores.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus da Lapa – Ba, 15 de março de 2024.

**CASSIO GUIMARAES CURSINO**  
Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do  
Velho Chico – CDS Velho Chico